

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 5.350, de 27 de Novembro de 2018.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar dá outras providências.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:-

Artigo 1º – Fica autorizado na Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – AVAREPREV abrir nos termos da Lei Municipal nº 2.168, de 12/12/2017, o CRÉDITO no valor de R\$ 2.225,00 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente, observando as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática:-

Código	Geral	Especificação da Despesa	Valor
		Instituto de Previdência Municipal	
		Instituto de Previdência Municipal	
3.1.90.01.00	09.272.4008.2.159	Aposentadorias, Reserva R. e Reforma	2.200.000,00
3.1.91.13.00	09.122.4008.2.162	Obrigações Patronais Intra Orçamentária	25.000,00
		Total	2.225.000,00

Artigo 2º – O valor de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, da seguinte Dotação Orçamentária:-

Código	Geral	Especificações da Despesa	Valor
		Instituto de Previdência Municipal	
		Instituto de Previdência e Dependências	
3.1.90.05.00	09.272.4008.2.161	Outros Benefícios Previdenciários	2.225.000,00
		Total	2.225.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, 27 de novembro de 2.018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL

## Portarias

#### Portaria nº 9.607, de 21 de Novembro de 2018.

*(Dispõe sobre enquadramento e ou reenquadramento dos Profissionais da Educação Básica.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, publicada em 07 de maio de 2016, no Semanário Oficial nº 770 de 07/05/2016;

Considerando, a análise dos documentos comprobatórios exigidos para o enquadramento e ou reenquadramento;

Considerando a pertinência dos títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação;

Considerando o relatório final emitido pela Comissão de Gestão de Carreiras e Remuneração da Educação Básica,

RESOLVE:

Autorizar a implantação da alteração do Nível, mantendo-se o Grau no valor dos Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica abaixo discriminados a partir do dia 01 de dezembro de 2018:

MAT	NOME	CARGO	TÍTULO	GRAU	Nível para enquadramento
9388	ADA CAROLINE RIBEIRO CELESTINO BATISTA	PEB I	PÓS-GRADUAÇÃO	A	III
8524	CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MARATA	PEB I	PÓS - GRADUAÇÃO	A	III
9639	GIOVANNA JODAS PRECIPITO BERTIE	PROF. ADJ.	PÓS - GRADUAÇÃO	A	III
9070	JOELMA DE CAMPOS WOLF	ADI	PEDAGOGIA	A	II
9258	MARIA APARECIDA ROLFINI TEIXEIRA	ADI	PÓS-GRADUAÇÃO	A	III
7420	NEIRI MICARELLI	ADI	PEDAGOGIA	A	II
9352	SONIA MARIA CARDOSO	PEB II	PÓS - GRADUAÇÃO	A	II
9641	TALITA DE ALMEIDA TSUKAHARA GOMES	PEB I	PÓS- GRADUAÇÃO	A	III
9010	ZULEICA CONCEIÇÃO DA SILVA CARDOSO	ADI	PEDAGOGIA	A	II

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 21 de Novembro de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prorrogação contratual de serviço plantonista no Pronto Socorro, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: IFS – Diagnóstico por Imagem Ltda EPP

Empenho(s): 9451/2018

Valor: R\$ 511.974,27

Avaré, 04 de Dezembro de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de controle de acesso à internet, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária pois o serviço proverá autenticação e registros de acessos à rede sem fio para atender o Gabinete do Prefeito.

Fornecedor: Wide – Ti Desenvolvimento de Solucoes LTDA - ME

Empenho(s): 876/2018

Valor: R\$ 198,00

Avaré, 04 de Dezembro de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes de mandado judicial.

Fornecedor: Distribuidora Brasil Coml de Produtos Médicos Hosp Ltda

Empenho(s): 17563/2018

Valor: R\$ 1.309,86

Avaré, 04 de Dezembro de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito